

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2012**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2012	2013	2014	
Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	10.111	10.587	11.061
	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM/CONFAZ 33/77, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	1.705	1.785	1.865
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	305.970	320.389	334.707
	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM/CONFAZ 44/75, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	263.434	275.848	288.176
	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas "in natura" e ovos	Convênio ICM/CONFAZ 44/75, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	20.872	21.855	22.832
	A saída de mercadorias, promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	Convênio ICM/CONFAZ 01/75, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	1.705	1.785	1.865
	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	1.705	1.785	1.865
	Saídas de obras de arte, decorrentes de operações realizadas pelo próprio autor, ou na importação de obra de arte recebida em doação realizada pelo próprio autor ou quando adquirida com recursos do MinC.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	55.280	57.885	60.472
	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	1.705	1.785	1.865
	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtores, devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	1.705	1.785	1.865
A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	97.443.501	102.035.567	106.595.631	

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2012

CAPITULAÇÃO LEGAL		2012	2013	2014	
Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.FICA ACRESCENTADO o Convênio nº 21/02 pelo Decreto 23.134 de 30/07/02 – DODF 31/07/02.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	176.707.419	185.034.831	193.304.209
	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador, cujo adquirente seja estabelecimento industrial.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/89, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	1.705	1.785	1.865
	A entrada das mercadorias a seguir relacionadas no item, classificadas nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadoria - Sistema Harmonizado - NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	15.823	16.569	17.309
	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	3.308.366	3.464.274	3.619.096
	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	7.620	7.979	8.336
	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 47/97, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	297.701	311.730	325.662
	Energia elétrica e telecomunicações para missões diplomáticas, organismos internacionais e respectivos funcionários estrangeiros	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 55	899.668	942.065	984.167
	Aquisição de veículo automotor por missões diplomáticas, organismos Internacionais e respectivos funcionários estrangeiros	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 56	9.684	10.141	10.594
	A entrada de mercadoria adquirida diretamente do exterior por Missões Diplomáticas, Repartições Consulares de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros; Representações de Organismos Internacionais de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 57	4.264.835	4.465.817	4.665.399

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2012

CAPITULAÇÃO LEGAL		2012	2013	2014	
Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	21.273	22.275	23.271
	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	15.883	16.632	17.375
	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, com financiamento de empréstimos internacionais firmados pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	39.961	41.845	43.715
	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	1.705	1.785	1.865
	Doações de produtos importados por órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	28.223	29.553	30.874
	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	35.505	37.178	38.840
	As entradas provenientes do exterior de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, em razão de doação efetuada a Órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas Autarquias e Fundações Públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/95, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 70	1.705	1.785	1.865
	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional com participação de indústria do país, contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de contrato de empréstimo a longo prazo, celebrado com entidades financeiras internacionais, desde que isentos ou tributados com alíquota zero pelos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	1.705	1.785	1.865

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2012

CAPITULAÇÃO LEGAL		2012	2013	2014	
Isenção	As operações com preservativos, classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH (Obs: Apenas as importações são classificadas como renúncia fiscal)	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	1.345.998	1.409.429	1.472.418
	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.120.260	1.173.053	1.225.478
	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários” instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	1.705	1.785	1.865
	Combustíveis para missões diplomáticas, organismos internacionais e funcionários estrangeiros	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 96	316.813	331.743	346.569
	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	119.161	124.776	130.353
	Importações realizadas pela FNS	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	75.667.208	79.233.057	82.774.056
	Equipamentos e insumos da área de saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	3.971.302	4.158.451	4.344.296
	A operação decorrente da importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, estendendo-se, também, às importações de artigos de laboratórios, desde que não possuam similar produzido no país, realizada por: institutos de pesquisa federais ou distritais.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	16.517	17.296	18.069
	Importação de peças, partes e equipamentos e seus respectivos acessórios, sem similar produzido no país, realizada pelas forças armadas	Convênio ICMS/CONFAZ 69/00, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 114	233.389	244.387	255.309
	Aquisição de equipamentos para o Programa de Modernização e Reequipamento da Rede Hospitalar do Ministério da Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 77/00, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 115	29.941	31.352	32.753
	Medicamentos de combate à AIDS	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	66.524.576	69.659.575	72.772.726
	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	1.705	1.785	1.865

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2012**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2012	2013	2014	
Isenção	Operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados destinados a órgãos da Administração Pública e a suas fundações públicas	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	10.784.566	11.292.794	11.797.479
	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	3.671	3.844	4.015
	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 03/07, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	1.367.427	1.431.868	1.495.859
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília FUB, ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq e pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal FAP/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	1.192.927	1.249.144	1.304.970
	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	15.489	16.219	16.944
	A importação do exterior, efetuada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos (montados em fossos sob trilhos), com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodéis ferroviários, com bitola de 1.600mm e capacidade para usinar diâmetros compreendidos entre 600 e 1.600mm (NCM/SH 8458.11.99, Ex.: 06 Resolução CAMEX 46/2003).	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	5.269	5.517	5.764
	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, abaixo arrolados, conforme Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado NCM/SH	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	482.044	504.760	527.318
	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional...	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.171.984	1.227.214	1.282.060
	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	16.547.700	17.327.518	18.101.900
	Computadores portáteis adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo) em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno do Ministério da Educação (MEC)	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	7.968.987	8.344.529	8.717.454

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2012

CAPITULAÇÃO LEGAL		2012	2013	2014	
Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	79.376	83.116	86.831
	Operações relacionadas com a Copa das Confederações de 2013 e a Copa do Mundo de Futebol de 2014 da FIFA.	Convênio ICMS/CONFAZ 39/09, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 159	9.749.098	10.208.529	10.664.757
	Saídas de pneus usados que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	1.362.360	1.426.562	1.490.316
	Equipamentos de segurança eletrônica para o Departamento Penitenciário Nacional e distribuídos às diversas Unidades Prisionais Brasileiras	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	1.298.256	1.359.436	1.420.191
	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98 <sup>1</sup>	5.352.402	5.604.636	5.855.113
	Operações internas e interestaduais com maçã e pera	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05 <sup>1</sup>	6.511.836	6.818.709	7.123.443
	Importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotivas diesel-elétricas e trilhos	Convênio ICMS/CONFAZ 32/06 <sup>1</sup>	5.269	5.517	5.764
	Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto Seco/DF	Convênio ICMS/CONFAZ 97/06 <sup>1</sup>	293.961	307.815	321.571
	Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	Convênio ICMS/CONFAZ 133/06 <sup>1</sup>	87.707	91.840	95.945
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga destinado a escolas públicas	Convênio ICMS/CONFAZ 47/08 <sup>1</sup>	307.318	321.800	336.182
	Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias.	Convênios ICMS 26/03 e 63/09 <sup>1</sup>	64.354.240	67.386.961	70.398.547
	Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/09 <sup>1</sup>	46.047	48.217	50.372
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular	Convênio ICMS/CONFAZ 38/09 <sup>1</sup>	3.682	3.855	4.028
	Aquisição pelas empresas de transporte público coletivo de passageiros de ônibus e microônibus novos produzidos no país	Lei nº 4.376/09 e Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ <sup>2</sup>	55.206.722	57.808.362	60.391.871
	Importações realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto Pró-Amazônia/Promotec 2	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ <sup>2</sup>	19.583.988	20.506.891	21.423.363
	Importação pelo Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal no âmbito do programa Sistema de Veículos Aéreos Não Tripulados (SISVANT)	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ <sup>2</sup>	41.977.898	43.956.124	45.920.564
	Importação de automóveis usados de propriedade de funcionários e servidores domiciliados no DF em retorno do exterior	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ <sup>2</sup>	29.725	31.125	32.516
Compra de veículos por instrutores de auto-escolas	Indicação nº 569/2007 - CL/DF	5.086.153	5.325.840	5.563.856	

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2012**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2012	2013	2014	
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.802.493	1.887.436	1.971.787
	Operações internas com equínos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	2.923	3.061	3.198
	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	3.162.783	3.311.831	3.459.840
	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.371.617	1.436.255	1.500.442
	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	4.425.963	4.634.539	4.841.661
	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	87.961.481	92.106.704	96.223.037
	Saída interna de produtos farmacêuticos diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.398.528	1.464.434	1.529.881
	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	46.257.540	48.437.446	50.602.160
	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.617.893	1.694.137	1.769.850
	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	82.987.989	86.898.833	90.782.422
	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.103.314	1.155.308	1.206.940
	Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB	Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	6.128.535	6.417.345	6.704.142
	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	688.668	721.122	753.350
	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	3.566.917	3.735.010	3.901.931
	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	9.085.687	9.513.854	9.939.036
	Operações de importação de mercadoria ou bem importado sob o Regime Especial de Admissão Temporária	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 37	1.200.162	1.256.720	1.312.884
	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	29.848.757	31.255.393	32.652.225
	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	1.688.460	1.768.029	1.847.044
	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	55.451.643	58.064.825	60.659.796
	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	69.830	73.121	76.388
	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina...	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	8.114.777	8.497.189	8.876.936
	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados...	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	2.181.079	2.283.863	2.385.931
Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	7.399.407	7.748.108	8.094.378	

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2012**

CAPITULAÇÃO LEGAL			2012	2013	2014
Redução de Base de Cálculo	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 160/06, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	3.567.659	3.735.786	3.902.742
	Mercadorias sem similar nacional, importadas do exterior para integrar o ativo fixo do importador	Convênio ICMS/CONFAZ100/97, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	118.896	124.499	130.063
	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ57/99, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	21.311.068	22.315.361	23.312.655
	Veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura	Convênio ICMS/CONFAZ ICMS 09/08 <sup>1</sup>	2.698.260	2.825.416	2.951.687
Crédito presumido	Operações de transporte aéreo e geral	Convênios ICMS/CONFAZ 120/97, 106/96, 59/91, regulamentados pelo Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III itens 1, 2 e 4 e Lei nº 2.499/99	3.320.399	3.476.875	3.632.259
	Operações com obras de arte				
	Operações com produtos agropecuários diversos				
	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 41/89, regulamentado pelo Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	5.269	5.517	5.764
Aquisição de ECF	Convênio ICMS/CONFAZ ICMS 76/09 e ECF 1/10 <sup>1</sup>	7.435.662	7.786.071	8.134.038	
Remissão	Anistia de multas e remissão do ICMS a Petróleo Brasileiro S.A -Petrobrás	Convênio ICMS/CONFAZ ICMS 141/03 <sup>1</sup>	4.280.121	-	-
	Importações de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da AIDS e outras enfermidades, efetuadas pelo Min. da Saúde, por força de decisão judicial.	Lei Distrital nº 4.443/09 e Convênio ICMS/CONFAZ ICMS 140/08 <sup>1</sup>	138.676.968	145.212.180	151.701.846
Prorrogação do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista.		Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ICMS <sup>2</sup>	1.231.501	1.289.536	1.347.166
Reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº24/75			50.288.326	52.658.184	55.011.527
<b>TOTAL</b>			<b>1.274.441.726</b>	<b>1.330.018.511</b>	<b>1.389.458.266</b>

(1) Convênio aprovado no âmbito do CONFAZ e ainda não regulamentado

(2) Proposta de Convênio ICMS a ser enviada ou em tramitação junto ao CONFAZ

Elaboração: Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF-DF.



**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R\$ 1,00) - PLDO 2012**

CAPITULAÇÃO LEGAL			2012	2013	2014
Isenção	Promoção de eventos culturais pela Fundação Cultural do Distrito Federal.	Lei nº 586/1993	905	948	990
	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	Lei nº 586/1993	55.567	58.186	60.786
	Serviços relacionados às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014)	Proposta de PL a ser enviada à CLDF	1.251.866	3.058.674	3.651.851
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; organização de feiras e exposições	Lei nº 3.730/2005	1.536.288	1.608.686	1.680.580
	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico ( <i>call center</i> ).	Lei nº 3.731/05	6.054.546	6.339.869	6.623.204
	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	Lei nº 3.736/2006	16.717.199	17.505.004	18.287.318
Remissão	Serviços notariais	Minuta de PL a ser encaminhado à CLDF	4.199.525	5.656.854	7.704.763
<b>TOTAL</b>			<b>29.815.895</b>	<b>34.228.220</b>	<b>38.009.492</b>

Elaboração: Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF-DF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (R\$ 1,00) - PLDO 2012**

CAPITULAÇÃO LEGAL			2012	2013	2014
Isenção	Máquinas agrícolas ou de terraplenagem	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, I	87.157	95.343	87.157
	Missões diplomáticas e organismos internacionais, bem como seus funcionários estrangeiros, sob condição de reciprocidade	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, II e III	724.940	793.028	724.940
	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, V	2.749.864	3.008.138	2.749.864
	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, VI	1.025.036	1.121.310	1.025.036
	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, VII,	74.395	77.901	81.382
	Ônibus e microônibus destinados ao transporte público coletivo urbano, excluindo os veículos novos.	PL 1.310/09	4.916.301	5.147.984	5.378.052
	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, VIII	3.159.705	3.456.472	3.159.705
	Veículos pertencentes às pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, X	74.395	77.901	81.382
	Motocicletas e motonetas empregadas no serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, XI	4.142.005	4.337.198	4.531.032
	Veículos utilizados exclusivamente para fins de transporte escolar.	Lei nº 4.459/2009	382.797	400.836	418.750
	Veículos destinados a FIFA, CBF, Comitê Organizador Brasileiro, associações e confederações de futebol participantes da Copa das Confederações em 2013 e da Copa do Mundo em 2014	Proposta de PL a ser enviada à CLDF	987.387	2.412.475	2.880.333
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 4.071/2007, art. 4º, § 2º	195.125	213.452	195.125
Redução de Alíquota	Veículos de locadoras	Lei nº 3.757/06	1.011.193	1.106.167	1.011.193
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 3.266/2003	74.395	77.901	81.382
<b>TOTAL</b>			<b>19.604.695</b>	<b>22.326.107</b>	<b>22.405.334</b>

Elaboração: Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF-DF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLDO 2012**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2012	2013	2014	
Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.072/2007, art. 5º, I	320.133	335.219	350.201
	Imóveis do Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.072/2007, art. 5º, II	256.127	268.197	280.183
	Templos religiosos	Lei nº 4.072/2007, art. 5º, III	789.903	827.128	864.093
	Empreendimentos produtivos do PRÓ-DF	Lei nº 4.072/2007, art. 5º, IV	4.058	4.249	4.439
	Imóveis da FUB	Lei nº 4.072/2007, art. 5º, V	3.678.074	3.851.405	4.023.527
	Imóveis integrantes do acervo patrimonial da	Lei nº 4.072/2007, art. 5º, VI	42.934.358	44.957.658	46.966.858
	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.072/2007, art. 5º, VII	945.939	990.517	1.034.784
	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches	Lei nº 4.072/2007, art. 5º, VIII	5.620	5.885	6.148
	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.072/2007, art. 5º, IX	5.620	5.885	6.148
	Imóveis pertencentes a ex-combatentes e suas viúvas	Lei nº 4.072/2007, art. 5º, X	199.097	208.479	217.796
Clubes sociais, esportivos e recreativos	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.312.368	1.374.213	1.435.628	
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRÓ-DF II	Lei n.º 3.266/03	660.625	691.758	722.673
<b>TOTAL</b>		<b>51.111.922</b>	<b>53.520.593</b>	<b>55.912.478</b>	

Elaboração: Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF-DF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLDO 2012**

CAPITULAÇÃO LEGAL			2012	2013	2014
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máx. 300m²	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	187.414	196.246	205.016
	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	35.733	37.417	39.089
	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial-PAR	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	35.733	37.417	39.089
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	38.472	40.285	42.085
	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL/DF-RIDE.	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	35.733	37.417	39.089
Redução da base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	56.191	58.839	61.468
<b>TOTAL</b>			<b>389.274</b>	<b>407.619</b>	<b>425.836</b>

Elaboração: Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF-DF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLDO 2012**

CAPITULAÇÃO LEGAL		2012	2013	2014	
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	507.842	531.775	555.540
	Ao herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	925.722	969.347	1.012.668
	Operações relacionadas às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014)	Proposta de PL a ser enviada à CLDF	88.160	215.400	257.173
<b>TOTAL</b>		<b>1.521.724</b>	<b>1.716.521</b>	<b>1.825.381</b>	

Elaboração: Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF-DF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLDO 2012**

CAPITULAÇÃO LEGAL			2012	2013	2014
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e suas respectivas autarquias e fundações públicas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, I	4.712.284	4.934.353	5.154.873
	Templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	156.054	163.409	170.711
	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	75.711	79.279	82.822
	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no País	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IV	4.119	4.313	4.506
	As sociedades beneficentes que se dedicam, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	842.165	881.852	921.263
	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VI e XII	413.436	432.919	452.267
	Imóveis da TERRACAP	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VII	1.923.446	2.014.089	2.104.101
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	64.465	67.503	70.520
	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	10.363	10.851	11.336
	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos de assistência do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC	Lei nº 2.349/99, art. 9º, Parágr. Único	4.119	4.313	4.506
	Imóveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	LC nº 777/2008	9.941	10.410	10.875
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II	Leis nº 4.022/2007 e 4.287/2008	29.303	30.684	32.055
<b>TOTAL</b>			<b>8.245.406</b>	<b>8.633.974</b>	<b>9.019.834</b>

Elaboração: Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF-DF.

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLDO 2012**

CAPITULAÇÃO LEGAL			NATUREZA	2012	2013	2014
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II)	Não inscritos na Dívida Ativa	4.952.889	3.862.462	4.035.079
			Inscritos na Dívida Ativa	4.535.389	3.536.878	3.694.945
		LC nº 781/2008 (REFAZ III)	Não inscritos na Dívida Ativa	838.053	541.153	565.338
			Inscritos na Dívida Ativa	4.964.950	3.205.997	3.349.276
TOTAL				<b>15.291.282</b>	<b>11.146.490</b>	<b>11.644.637</b>

Elaboração: Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF

<b>CONSOLIDADO</b>			
<b>TRIBUTO</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
ICMS	1.274.441.726	1.330.018.511	1.389.458.266
ISS	29.815.895	34.228.220	38.009.492
IPVA	19.604.695	22.326.107	22.405.334
IPTU	51.111.922	53.520.593	55.912.478
ITBI	389.274	407.619	425.836
ITCD	1.521.724	1.716.521	1.825.381
TLP	8.245.406	8.633.974	9.019.834
Multas e juros	15.291.282	11.146.490	11.644.637
<b>TOTAL</b>	<b>1.400.421.925</b>	<b>1.461.998.036</b>	<b>1.528.701.258</b>



## ANEXO XI - Quadro Complementar

## QUADRO CONSOLIDADO - COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTOS	Exercício de 2012			Exercício de 2013			Exercício de 2014		
	Rec. Bruta	Renúncia	Rec. Líquida (PLOA 2012)	Rec. Bruta	Renúncia	Rec. Líquida (PLOA 2012)	Rec. Bruta	Renúncia	Rec. Líquida (PLOA 2012)
<b>ICMS</b>	6.755.070.019	1.274.441.726	5.480.628.293	7.389.260.152	1.330.018.511	6.059.241.641	8.138.455.321	1.389.458.266	6.748.997.055
<b>ISS</b>	1.081.008.896	29.815.895	1.051.193.001	1.180.970.619	34.228.220	1.146.742.399	1.271.262.064	38.009.492	1.233.252.572
<b>IPVA</b>	619.876.553	19.604.695	600.271.858	641.382.272	22.326.107	619.056.165	661.370.742	22.405.334	638.965.408
<b>IP TU</b>	494.216.751	51.111.922	443.104.829	516.018.458	53.520.593	462.497.865	537.042.437	55.912.478	481.129.959
<b>ITBI</b>	256.878.228	389.274	256.488.954	284.004.624	407.619	283.597.005	311.130.913	425.836	310.705.077
<b>ITCD</b>	42.069.660	1.521.724	40.547.936	46.452.275	1.716.521	44.735.754	50.835.125	1.825.381	49.009.744
<b>TLP</b>	100.778.871	8.245.406	92.533.465	105.734.477	8.633.974	97.100.503	110.533.851	9.019.834	101.514.017
<b>Multas e juros</b>	126.536.931	15.291.282	111.245.649	138.497.084	11.146.490	127.350.594	157.174.703	11.644.637	145.530.066
<b>TOTAL</b>	<b>9.476.435.910</b>	<b>1.400.421.925</b>	<b>8.076.013.985</b>	<b>10.302.319.962</b>	<b>1.461.998.036</b>	<b>8.840.321.926</b>	<b>11.237.805.156</b>	<b>1.528.701.258</b>	<b>9.709.103.898</b>